



1
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
DE BOM PRINCÍPIO/RS
PROC N° 528/2025
PROTOCOLADO EM 13/11/25
Amila Schneider

MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO
Estado do Rio Grande do Sul

LEI Nº 3.236/2025, de 11 de novembro de 2025.

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO FIRMAR TERMO
DE PARCERIA SOB A MODALIDADE DE FOMENTO
COM A ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL
DE BOM PRINCÍPIO.**

VASCO ALEXANDRE BRANDT, Prefeito Municipal de Bom Princípio, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições Legais constantes da Lei Orgânica Municipal.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Parceria para consecução de finalidades de interesse público e recíproco, através de Termo de Fomento, de acordo com o art. 31 da Lei Federal nº 13.019/2014, com a **ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL DE BOM PRINCÍPIO – CNPJ Nº 00.735.915/0001-45**, destinado ao Projeto “NATAL DE SONHOS E FÉ”, de acordo com o Plano de Trabalho anexo à presente Lei que dela fica fazendo parte integrante.

§ 1º – O Termo de Fomento guardará pertinência com o Projeto constante do Plano de Trabalho aprovado pelo Município e seguirá os preceitos definidos no Plano de Trabalho ajustado entre os partícipes.

§ 2º- Em cumprimento aos preceitos legais cogentes da Lei Federal nº 13.019/2014, o Poder Executivo poderá ajustar as disposições e/ou termos de ajuste.

Art. 2º - A participação do Município no Projeto, consistirá na subvenção financeira à Entidade Parceira, no valor de até R\$150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).



MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO
Estado do Rio Grande do Sul

Parágrafo único – O prazo de vigência da Parceria a ser celebrada será pelo período novembro/2025 a janeiro/2026, podendo ser prorrogado, desde que entabulado em obediência aos ditames e limites temporais legais.

Art. 3º - Caberá à Entidade Parceira:

- a) Executar o Projeto na forma prevista no Plano de Trabalho que integra o Termo de Parceria;
- b) Prestar contas da realização do Termo de Parceria, nos termos e condições nele constantes e no Plano de Trabalho.

Art. 4º - Em atendimento ao disposto na Lei Federal nº 13.019/2014, com vistas à celebração da parceria de que trata essa Lei, é reconhecido como inexigível o chamamento público.

Art. 5º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

5 - SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULT. E DESPORTO

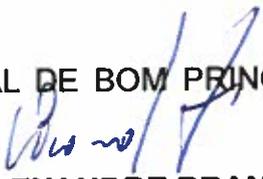
7 - CULTURA E TURISMO

13.392.0205.2522 - Promover Eventos do Município

3.3.3.50.43.00.00.00.00 - SUBVENÇÕES SOCIAIS Recurso 0001 (258) STN 500

Art. 6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOM PRINCÍPIO, aos 11 dias do mês de novembro de 2025.


VASCO ALEXANDRE BRANDT

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Werner Vinícius Ledur

Secretário Municipal de Administração, Finanças e Assuntos Jurídicos



MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO
Estado do Rio Grande do Sul
JUSTIFICATIVA

Submetemos à elevada apreciação dos Senhores Vereadores o Projeto de Lei nº 091/2025, que tem por objetivo autorizar o Poder Executivo Municipal a firmar Termo de Fomento com a Associação Comercial e Industrial de Bom Princípio, inscrita no CNPJ sob o nº 00.735.915/0001-45, em conformidade com a Lei Federal nº 13.019/2014.

A presente parceria visa viabilizar o desenvolvimento do Projeto "NATAL DE SONHOS E FÉ", iniciativa já consolidada no calendário municipal de eventos e de grande relevância para a comunidade local. O projeto tem como propósito promover a integração social, incentivar o comércio, valorizar a cultura e o turismo, além de fortalecer o espírito natalino por meio de atividades artísticas, culturais e recreativas.

O escopo das ações contempla a contratação de estrutura coberta com área de 500m², serviços de iluminação, sonorização, instalação e operacionalização das festividades natalinas, que ocorrerão entre 30 de novembro e 21 de dezembro de 2025, na área localizada em frente ao Mirante e ao Morangão, na Rua Celestino Volkweiss, junto ao Parque Municipal. Inclui-se, ainda, a aquisição de itens de decoração para vias e espaços públicos, a fim de criar um ambiente acolhedor e atrativo para moradores e visitantes.

A Associação Comercial e Industrial de Bom Princípio possui histórico de atuação voltado ao fortalecimento das atividades econômicas locais e à promoção do desenvolvimento social, demonstrando plena capacidade técnica e operacional para a execução do projeto ora proposto. A celebração do Termo de Fomento mostra-se, assim, adequada e oportuna, considerando que a entidade já desempenha papel fundamental na organização de eventos de interesse público e comunitário.

O valor previsto para o repasse financeiro, de até R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), será destinado às ações elencadas no Plano de Trabalho que acompanha este Projeto de Lei, assegurando transparência, planejamento e controle na aplicação dos recursos públicos, conforme exigências legais.

Importa ressaltar que o "NATAL DE SONHOS E FÉ" representa importante vetor de dinamização econômica, impulsionando o comércio, o turismo e o setor de serviços, ao



MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO

Estado do Rio Grande do Sul

mesmo tempo em que oferece momentos de convivência, lazer e celebração às famílias bon-principienses e aos visitantes. Trata-se de investimento com impactos culturais, sociais e econômicos amplamente positivos para o município.

Diante do exposto, e considerando o relevante interesse público envolvido, solicitamos a aprovação do presente Projeto de Lei, viabilizando a formalização da parceria e a execução das ações previstas.

A handwritten signature in blue ink, appearing to read 'Vasco no', is positioned above the printed name of the Mayor.

VASCO ALEXANDRE BRANDT

Prefeito Municipal